



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 348, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

Alterações:

[Alterada pela Lei nº 6.331, de 19/2/2026.](#)

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Pestalozzi de Porto Velho, com sede na cidade de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Sociedade Pestalozzi de Porto Velho, com sede na cidade de Porto Velho.~~

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em todo o território do estado de Rondônia, a Sociedade Pestalozzi, com sede em Porto Velho, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, educacional e de relevante interesse social. **(Redação dada pela Lei nº 6.331, de 19/2/2026)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 1991, 103º da República.

OSWALDO POIANA FILHO

Governador